



# ALEGRETE

CIDADE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E DE OPORTUNIDADES  
GESTÃO 2017-2020



# PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

## JUSTIFICATIVA

### Celebração de Parceria – Inexigibilidade – Lei 13.019/2014

**PARCEIRO: CENTRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DE ALEGRETE – CEPAL**

**OBJETO RESUMIDO:** “*manutenção das atividades culturais oferecidas à população em geral, tais como pesquisa, genealogia e desenvolvimento em ciências sociais e humanas, além de biblioteca e arquivo*” (...).”

**VALOR:** R\$ 21.600,00.

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**DATA:** 01/2020 a 12/2020

**SECRETARIA VINCULADA:** Secretaria de Educação, Turismo, Esporte e Lazer

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada visando auxiliar o **CENTRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DE ALEGRETE – CEPAL**, sendo a única instituição desta natureza em nossa cidade a realizar tal atividade.

Os documentos entregues pela entidade foram devidamente analisados pela Procuradoria Geral do Município e demonstram que tal parceria atende o interesse público e obedece o que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível, portanto, o Chamamento Público.

Assim sendo, homologo o parecer da PGM, adotando o entendimento pela Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração desta parceria, devendo a presente justificativa ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Alegrete, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Transcorrido o prazo de **5 (cinco) dias** sem que haja a impugnação desta decisão, e havendo a aprovação do projeto de lei pela Câmara Municipal de Alegrete, deverá ser elaborado o respectivo termo de fomento para cumprimento do objeto da parceria.

Alegrete, 02 de dezembro de 2019.

**CLÉO SEVERO TRINDADE**  
Prefeito em exercício